PROJETO DE LEI Nº 16/ 2016.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENOURBANO, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO PARA À ABAC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **DOAR**à Associação Arinense de Apoio ao Paciente com Câncer - ABAC, inscrita no CNPJ sob o nº 12.465.652/0001-80 (um) lote de terreno urbano identificado da seguinte forma:

Lote 6-D, da quadra 30, centro

Frente 12,00m, pela Rua Floriano Lima;

Fundo 12,00m, confrontando-se com o lote 6-B;

Lateral direito 12,00m, confrontando-se com o lote 05;

Lateral esquerdo 12,00m, confrontando-se com o lote 6-C (remanescente);

Área 144,00m².

Artigo 2º - O lote de terreno, identificado no artigo anterior, destina-se à construção da sede social da Associação Arinense de Apoio ao Paciente com Câncer - ABAC.

Artigo 3º - Se, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, não for edificada a obra de ampliação e/ou construção de novo prédio no imóvel doado, este reverterá ao patrimônio do Município, com todas as suas benfeitorias, sem que disso decorra qualquer direito indenizatório.

Artigo 4º - Todas as despesas com a escritura de doação, as provenientes de emolumentos cartoriais e registro, caso necessário, serão custeadas exclusivamente pelo Donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arinos, 21 de novembro de 2016.

Roberto Sales
Prefeito Municipal